MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2964/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.026322/2022-48

Santo André-SP, 28 de novembro de 2022.

Estabelece procedimentos para admissão de aluno especial em disciplinas de pós-graduação da UFABC.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Resolução CPG nº 63, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece normas para a admissão de aluno especial em disciplinas de pós-graduação da UFABC;

RESOLVE:

Art. 1º As coordenações dos Programas de Pós-Graduação (CoPGs) estabelecerão critérios para admissão de alunos especiais, podendo ser aceitas inscrições em disciplinas isoladas na pós-graduação, em determinado período acadêmico, desde que atenda ao disposto no parágrafo único deste artigo e serão responsáveis pela seleção atendendo aos critérios da resolução CPG nº 63, de 12 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - Cada programa de pós-graduação poderá disponibilizar até 25 vagas para alunos especiais por quadrimestre.

Art. 2º Os procedimentos para realizar a inscrição como aluno especial serão publicados, ao início das inscrições, na página eletrônica de processos seletivos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - ProPG.

§ 1º Os Programas de Pós-Graduação - PPGs publicarão os critérios de análise dos documentos apresentados e a classificação dos candidatos.

§ 2º A não apresentação dos documentos indicados pelos PPGs acarretará na desclassificação automática do candidato.

§ 3º O resultado da seleção de alunos especiais será publicado na página do PPG, até a data prevista no Calendário Acadêmico da ProPG.

§ 4º Para esta modalidade não haverá lista de espera, mesmo que haja desistência de candidatos selecionados antes do início do período letivo.

Art. 3º O aluno especial aceito pelo PPG em disciplina isolada será automaticamente cadastrado no sistema acadêmico da ProPG, por meio dos documentos digitalizados, que devem ser apresentados na inscrição ao processo seletivo de alunos especiais.
Art. 4º Não haverá cancelamento de disciplina para aluno especial.

Art. 5º O aluno especial não terá vínculo com cursos regulares e não fará jus a identidade estudantil, bolsas destinadas à pós-graduação, solicitação de passe escolar, subvenção para utilização do Restaurante Universitário e vaga no estacionamento da universidade.

Art. 6º O aluno especial deverá cumprir as mesmas exigências dos discentes regulares, estabelecidas no plano de aula da disciplina matriculada, estando sujeito a advertências e suspensões.
Art. 7° O aluno especial terá seu vínculo cancelado com a disciplina ao final do período letivo.

Art. 8° Ao término da disciplina, o aluno especial terá direito a um atestado de conclusão das disciplinas, no qual constarão os créditos e conceitos obtidos.

Parágrafo único - O aluno poderá requerer o atestado através de formulário eletrônico disponível na página eletrônica da ProPG.

Art. 9° O aluno especial será responsável por tomar ciência de todas as instruções contidas nas normas vigentes.

Art. 10. Alunos vinculados às modalidades Doutorado Acadêmico Industrial - DAI, Mestrado Acadêmico para Inovação - MAI e mobilidade nacional e internacional deverão obedecer ao disposto nesta portaria para cursar disciplinas isoladas.

Art. 11. Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 04, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 901, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/11/2022 17:36)
CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROPG (11.01.06)
Matrícula: 1676326